PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 003
Aprovado em 24/02/05
O Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.026 – 24/02/2005

DISPÕE SOBRE CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO E COMUNITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Fundo Municipal de Saúde – FMS, através de seu representante legal, autorizado a celebrar convênio com os Conselhos e/ou Associações de Bairros do Municipio, com a finalidade de manter e implantar novos serviços do PSF – Programa de Saúde da Família.

Parágrafo único – Os convênios terão duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

ART. 2° - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes do convênio que vierem a ser celebrados estão consignados nas dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde: 10 – 244 – 2443 – 2 – 162 – 0003.3.50.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Arcos, 24 de fevereiro de 2005.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL